

V - os assuntos discutidos serão objeto de relatório conclusivo que fará parte da Ordem do Dia da sessão plenária seguinte do Conselho; e

VI - as críticas, subsídios e sugestões de aperfeiçoamento não serão objeto, nesta audiência, de aprovação final, sendo remetidas ao Conselho Pleno.

Art. 29. No impedimento, licença, renúncia ou extinção de mandato de um dos (as) conselheiros (as) efetivos eleitos, assumirá seu lugar o respectivo suplente, observados os números de votos obtidos na eleição, para cumprir o restante do mandato.

§ 1º No caso de não haver mais suplente eleito da sociedade civil para compor o conselho pleno, será convocada nova eleição simples, após anuência do Conselho de Cultura do Distrito Federal, por meio de assembleia extraordinária, para sua recomposição, conforme disposto na Resolução CCDF nº 1, de 2018.

§ 2º Será comunicado via ofício do Conselho Regional à autoridade competente a ausência dos conselheiros indicados pelo poder público, requerendo sua substituição em caso de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas.

§ 3º O Administrador Regional, em sua ausência, pode ser representado por seu substituto legal ou ainda por servidor indicado, desde que diverso do Gerente Regional de Cultura, devendo a substituição ser comunicada previamente ao Conselho de Cultura do Distrito Federal e ao CRC.

Art. 30. O mandato de conselheiro titular e/ou suplente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas; ou

IV - destituição, nas formas previstas neste regimento.

§ 1º A apreciação de justificativa das ausências mencionadas no inciso III será de competência do Pleno do Conselho.

§ 2º Fica autorizado o afastamento temporário, devidamente justificado e aprovado pelo Pleno do CRC, de até 6 (seis) meses consecutivos ou alternados durante o período do mandato, que deverá ser comunicada ao Conselho de Cultura do Distrito Federal para formalização do ato.

§ 3º Finda a licença de que trata o parágrafo anterior, poderá o conselheiro reassumir suas funções, após manifestação do conselheiro e deliberação CRC em pauta de reunião ordinária ou extraordinária em sequência.

§ 4º A licença temporária poderá ser interrompida antes do prazo após manifestação do conselheiro e deliberação do CRC em pauta de reunião ordinária ou extraordinária em sequência.

§ 5º O Conselho comunicará a interrupção do afastamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal que providenciará a suspensão da licença.

§ 6º Para os casos de vacância previstas no caput deverão ser observadas as disposições da Resolução CCDF nº 01, de 2018.

Art. 31. A perda do mandato pode se dar por:

I - nomeação de conselheiro (a) para ocupar cargo efetivo, em comissão ou função de confiança em qualquer Administração Regional do Distrito Federal ou na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - destituição do mandato, por deliberação da maioria simples do pleno do conselho, em caso de descumprimento das normas que regem o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal;

III - destituição do mandato, por violar padrões éticos de conduta sujeito à aplicação de censura ética, precedida de procedimento administrativo prévio, instaurado pela Comissão de Ética responsável no âmbito deste Conselho Regional de Cultura, criada especificamente para esse fim, respeitados o contraditório e ampla defesa;

IV - a ausência injustificada do (a) conselheiro (a) em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas ao longo de 12 meses, ordinárias ou extraordinárias;

V - conduta indevida por embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtraí, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de sua função;

VI - conduta indevida por repasse e compartilhamento de informações sigilosas ou sem validação do pleno; ou

VII - conduta indevida por solicitar ou receber recursos/benefícios, para si ou para outrem, direta ou indiretamente em razão da função.

Parágrafo único. Este CRC está subordinado ao Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo, aplicável aos agentes públicos em sentido lato, englobando os conselheiros de órgãos de deliberação coletiva representantes da sociedade civil, eleitos pelo voto popular ou da comunidade em seu Anexo II.

Art. 32. Caso mais de 4 (quatro) cadeiras destinadas à representação da sociedade civil tornem-se vagas, este CRC deverá convocar novas eleições, nos seguintes termos:

I - comunicar o evento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, à Gerência de Cultura e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - observar as regras constantes no Capítulo IV da Resolução CCDF nº 01, de 2018; e

III - promover ampla divulgação do calendário eleitoral para a comunidade local.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Cultura do Distrito Federal fiscalizar o processo eleitoral de que trata o caput, com apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e da Administração Regional.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Pleno decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 34. A comunidade cultural poderá solicitar a inclusão na pauta de reunião do Pleno do CRC de assuntos que necessitem apoio para a solução de impasses, desde que solicitados com mais de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 35. O exercício do encargo de Conselheiro (a) Regional de Cultura de [INSERIR RA] não enseja remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados de relevância para o serviço público.

Art. 36. Em situações de calamidade pública, de saúde pública e/ou segurança nacional, será permitida a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, exclusivamente em formato online, preferencialmente gravadas, e que atendam às premissas do Marco Civil da Internet, em especial o disposto nos Arts. 24 a 28 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil.

Art. 37. Este Regimento Interno deverá ser submetido ao Conselho de Cultura do Distrito Federal para análise e aprovação, seguido da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, quando entrará em vigor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por prazo indeterminado, a contar de 13 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho, designado na Ordem de Serviço nº 33, de 10 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, para analisar as despesas de exercícios anteriores, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e respectivos Fundos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Às nove horas e vinte e sete minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, na plataforma de reunião virtual da SEDES VIRTUA, reuniu-se o colegiado para a 313ª Reunião Ordinária do CAS/DF. Compareceram a Presidente Kariny Geralda Alves Veiga e os(as) conselheiros(as) Wilma Leiliane, Eliane Alves da Silva, José Messias, Márcio Leite, Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, José Alves Brito, Clisciene Dutra de Magalhães, Priscila Maia de Andrade e Sabino Manda. Justificadas as ausências de Manoel Gomes Pina, Maria Júlia da Silva Pereira, Michele Silva de Oliveira e da Vice-Presidente Lenice Neres dos Santos. A presidente Kariny abriu os trabalhos solicitando a aprovação da pauta. A secretária executiva Cláudia Maya pediu a supressão do item 11.3 que trata de processo de recurso da Associação Transforma Vidas, Ações Sociais e Humanitárias e a inclusão do processo de inscrição da Entidade Fenações Integração Social a pedido da conselheira relatora. A conselheira Adriana solicitou a supressão de processo de inscrição da Entidade Centro de Reabilitação Vida Plena. A conselheira Priscila questionou sobre a transição dos processos para os novos conselheiros. A presidente decidiu alterar a ordem da pauta, antecipando, então, os informes. A conselheira Clisciene questionou sobre os encaminhamentos da Conferência Distrital de Assistência Social para a Conferência Nacional. Pauta aprovada. A presidente prosseguiu solicitando aprovação das Atas da 312ª Reunião Ordinária e da 17ª Reunião Extraordinária. A conselheira Priscila questionou sobre deliberação da 312ª quanto à ajuda financeira para os conselheiros do segmento usuários. A presidente informou que a possível providência, de imediato, seria a disponibilização de computadores nas unidades para a participação nas reuniões e defendeu que seria ineficiente a aprovação de uma Resolução sem condições de operacionalização. A conselheira Adriana sugeriu a concessão de benefício eventual para suprir os gastos dos conselheiros Usuários. A conselheira Priscila não concordou com essa alternativa e lembrou que a vice-presidente Lenice também se manifestou contrária à sugestão em reunião anterior. A Conselheira Priscila questionou a possibilidade dessa ajuda ser feita em forma de diárias, a exemplo do CNAS. A presidente Kariny respondeu que somente um Projeto de Lei específico resolveria a questão de um repasse que vá além do custo de deslocamento para a participação das reuniões do CAS. A conselheira Adriana recomendou resgatar a discussão feita na Comissão de Legislação e Normas para formalização de proposta de lei para a Câmara Legislativa do DF sobre a temática. A presidente anunciou a deliberação de encaminhamento para a CLN: providenciar minuta de lei. Kariny informou que, em razão de motivos maiores, precisaria ausentar-se da reunião e solicitou substituição por um(a) conselheiro(a). A conselheira Priscila passou a conduzir a reunião. A SE Cláudia sugeriu um método de premiação que contemplasse não somente os conselheiros usuários, mas todos os usuários atuantes, como uma forma de incentivo. A conselheira Priscila não concordou com o termo "prêmio" e pediu um tempo para refletir sobre a proposta. Sugeriu, ainda, a formação de um GT para tratar o assunto para ser pautado com os

demais conselheiros. Atas aprovadas. Conforme solicitação realizada no início da plenária, prosseguiu-se com os “Informes”. Priscila solicitou informações sobre o processo eleitoral, sobre a conferência e sobre as novas servidoras do CAS. A SE Cláudia começou informando que os dados e propostas levantados na Conferência Distrital de Assistência Social já foram inseridos na plataforma CISCONFERÊNCIA – CNAS. A conselheira Clisciene informou que não recebeu os informes, após consulta ao CNAS foi verificado que apenas um e-mail havia sido enviado aos participantes. A SE Cláudia deu sequência justificando que a dificuldade para a designação e nomeação dos novos conselheiros da sociedade civil se deu em razão da dificuldade no envio dos documentos preenchidos corretamente por parte dos Conselheiros eleitos, pois precisam ser designados todos ao mesmo tempo. No entanto, afirmou que foi realizada força tarefa na Secretaria Executiva após a 14ª Conferência Distrital e todos os documentos foram recolhidos e que as designações já passaram por análise de conformidade e estão prontas para publicação. Ainda, se comprometeu a atualizar os conselheiros conforme o andamento do processo via grupo do whatsapp. A conselheira Adriana avaliou de forma muito negativa a demora para a posse dos novos Conselheiros. A SE Cláudia deu continuidade à reunião apresentando as novas servidoras do CAS/DF: Gabriela – Especialista Assistente Social; Samantha – Técnica Administrativa e Andrezza – Assessora Técnica. As novas servidoras se apresentaram aos conselheiros. A conselheira Adriana questionou sobre a composição da equipe do CAS conforme legislação. A SE Cláudia respondeu que o cargo de assessoria foi recomposição de equipe e a lotação no CAS das novas servidoras justificou-se em razão do volume de trabalho atrasado de gestões anteriores e a grande demanda atual. Ainda, afirmou que, conforme regimento interno, não há irregularidades quanto a quantidade de servidores na equipe, além de que uma equipe completa amplia os serviços e qualifica o trabalho do Conselho. A conselheira Priscila solicitou que seja enviado um organograma do CAS para os conselheiros. Ainda, pediu que os pareceres sejam mais criteriosos com as Entidades no sentido de analisar se os serviços executados estão efetivamente consonantes com a política de Assistência Social. O conselheiro José Alves sugeriu que haja um servidor do CAS especificamente para orientações das equipes das Entidades, que muitas vezes dispõe de boa vontade mas poucas informações. A conselheira Priscila, no entanto, afirmou que não é competência do CAS assessorar as Entidades no que ultrapasse as competências regulatórias do Conselho. Por fim, Priscila discorreu sobre a função do CAS e das Entidades na rede SUAS e passou para o próximo item em pauta “Relato das Comissões – Comissão de Orçamento e Finanças”: a conselheira Adriana começou anunciando a presença do diretor do Fundo de Assistência Social Carlos. Seguiu informando sobre o valor de trinta e cinco milhões de reais que não foram executados do FNAS e falou sobre a incoerência entre a necessidade urgente de investimento nos serviços e os recursos ficarem retidos na fonte. Depois, Adriana resumiu as informações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD de maio a outubro de 2021. Falou sobre a dificuldade de execução do IGDPPB e ACESSUAS que precisarão ser reprogramados ano que vem, que as emendas parlamentares que vieram do Fundo Nacional para execução direta da SEDES e das OSC’s não foram executadas por não terem sido incorporadas no QDD, que os processos que estavam na Casa Civil, para serem detalhados e virarem PL serão executados, provavelmente, em 2022, pois são da fonte 158 e poderão ser usados. Por fim, a conselheira sugeriu como encaminhamento a elaboração de um ofício solicitando uma reunião com o Gabinete para tratar sobre a falha na execução dos recursos da Assistência Social. A conselheira Nathália, em resposta aos questionamentos, comunicou a liberação de recurso para benefícios sociais atrasados; falou sobre os recursos destinados à PSB que estão retidos e a dificuldade de acesso; tratou sobre o Edital ACESSUAS Trabalho que será lançado, provavelmente, em janeiro de 2022; informou que o fundo retido será utilizado para pagamento dos Programas Agentes da cidadania, Caminhos da Cidadania e Conexões Cidadãs. A conselheira Eliane pediu objetividade nas discussões e nos encaminhamentos para que a reunião pudesse avançar para os demais itens em pauta. Ainda, sugeriu que a partir das próximas reuniões seja realizada inscrição com tempo determinado para falar. A Conselheira Priscila defendeu o espaço da plenária para os debates, mas sugeriu que fosse agendada nova data para dar continuidade aos trabalhos por motivo de tempo. A SE Cláudia propôs que os itens 06, 07, 08, e 09, ficassem pra próxima plenária, marcada para o dia 09/12/2021, mas que fosse mantida a relatoria e a distribuição dos processos. A conselheira Adriana pediu que os encaminhamentos sugeridos pela Priscilla fossem votados: 1) elaboração de ofício para o Gabinete solicitando reunião para tratar de orçamento 2) elaboração de documento manifestando a opinião do CAS para a CLDF 3) solicitar reunião com o MPDFT sobre o edital do Cadastro Único. Encaminhamentos APROVADOS. As conselheiras Thirsa, Clisciene, Eliane e Adriana se voluntariaram para a produção desses documentos. Itens 6,7,8 e 9 da pauta foram repassados para a próxima plenária em 09/12. Item 10: Relatoria de Processos; Inscrição. INSTITUTO NOSSA MISSÃO/00431-00010000/2019-11 - conselheira Michelle. A SE Cláudia, em razão da ausência da conselheira Michelle, leu o relato para o colegiado. Trata-se de recurso de indeferimento em razão de ausência de documentação – na plenária anterior o pleno deliberou pelo deferimento desde que a Entidade apresentasse a documentação. A Entidade apresentou o documento faltante; colocado em votação; foi deferida a inscrição. FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL 00431-00011528/2021-21 – conselheira Kariny. A SE Cláudia, em razão da ausência da presidente Kariny, leu o relato para o colegiado. A conselheira Priscila questionou a inscrição da Entidade quanto às ações de assessoramento por entender que a entidade não executa esse serviço. A assessora da SUBSAS, Catiane, pediu a palavra para defender a inscrição da Entidade. Por fim, foi deferida a inscrição para a Federação como Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social. Item 10.2 Relatoria Secretaria Executiva: A SE Cláudia solicitou ratificação para fechamento dos processos de inscrição por ausência de documentação, conforme Resolução nº 16 de 23 de abril de

2020 e para tanto não houve qualquer questionamento, sendo encaminhados para conclusão os pedidos de inscrição a seguir: SOCIEDADE ASSISTENCIAL RECANTO DA MÃE JUREMA - SAREMA/ 00431- 00020226/2020-63; ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRAS/ 00431- 00010357/2021-13; CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA/ 00431-00010785/2021-46; INSTITUTO SOLAR DO SENTIR EDUCAÇÃO E VIDA/00431-00014732/2021-02; CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA 00431- 00014883/2021-52. Item 11.Distribuição de Processos para relatoria; 11.1 Redistribuição de Inscrição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL – NIKKEY-DF/ 00431-00003723/2021-88 (conselheiro Márcio); ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II/00431-00003042/2021-10 (conselheira Maria Julia); AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE ANTÔNIO DE PÁDUA - ASCAP/00431-00005949/2021-13 (conselheira Adriana); INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 00431- 00023557/2020-55(conselheira Priscila) e INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL – MASTER / 00431- 00003045/2021-53 (conselheiro Rafael). Inscrição: ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS/ 00431-00021111/2020-96 (conselheira Samantha); SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO/00431-00012739/2021-81 (conselheira Wilma); INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA/ 00431-00004045/2021-71 (conselheira Claryssa); CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA-CAB/ 00431-00021350/2020-46 (conselheiro Cleusimar); CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CEPAS/ DF/ 00431-00015356/2021-65 (conselheira Clisciene) e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC/00431-00016281/2021-30 (conselheira Eliane). Acompanhamento: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DO PLANALTO/ 0380-001203/2012 (conselheira Emanuelle); ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMAS/ 00431- 00012866/2020-08 (conselheira Genilda); ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA/ 0380-000509/2012 (conselheiro Ivan); CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC/ 0431-000608/2017 (conselheiro João Arthur); INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC/ 0380-001064/2012 (conselheiro José Alves) e FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL/ 0380-001580/2011 (conselheiro José Donizette). Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às treze horas e vinte e seis minutos. A presente ata foi lavrada pela assessora Andrezza Shiba, revisada e assinada pela secretária executiva Cláudia Maya, assim como pela presidente Kariny Alves.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, do Grupo de Trabalho instaurado pela Portaria nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, do Grupo de Trabalho instaurado pela Portaria nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, c/c o art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do processo 00197-00002779/2021-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do Relatório Final e conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial da Adasa, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 04/2021 - ADASA/SAF/COAD, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FUSAO NISHIYAMA